

TERMO DE CONTRATO Nº 39/2022

Termo de Contrato que entre si
celebram **O MUNICÍPIO DE POSSE e
ERCIVAL VIEIRA DE MELO – SUELY
FERREIRA DOURADO DA SILVA.**

PREAMBULO

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POSSE, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.402.824/0001-16, situado nesta cidade, Avenida Padre Trajano, nº 55, Centro, representado por sua gestora a Sra. **Carolina Chaves Valente**, inscrita no CPF(MF) sob o nº. 859.102.871-68, e RG nº 3713756, DGPC-GO, residente e domiciliado na Cidade de Posse, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: SUELY FERREIRA DOURADO DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 44.958.003/0001-08, sediada a Rua Predo Nunes da Silva, setor santa Luzia, Posse – GO, CEP: 73900-000, representada por Suely Ferreira Dourado da Silva inscrito no CPF nº 418.662.231-00, RG 1790868 SSP-GO, residente e domiciliado a Rua Predo Nunes da Silva, Q. 13, L.19, setor santa Luzia, Posse – GO, CEP: 73900-000.

Processo nº 58/2022

Dispensa de licitação nº 09/2022.

Fundamento jurídico artigo 75, inciso II da lei federal 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

As partes deste termo de contrato se sujeitam às normas da Lei Federal 14.133/2021 e as cláusulas contratuais aqui descritas.

I - OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente contratação de **Prestação de serviços ao fundo Municipal de Assistência Social de continuada Capacitação na área de Assistência Social para as atividades de serviços sociais do fundo**, na forma prevista no termo de referência que solicita a presente contratação, expedido pela Secretaria de Assistência Social.

1.2 – São especificações da contratação, em unidade e quantidade, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Contratação de serviços técnicos especializados em treinamento/capacitação na área de assistência social, dando suporte técnico à gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social.	Parcelas	

 

1.3 - É parte integrante do presente contrato o termo de referência apresentado para solicitar a presente contratação, estando a partes vinculadas a ele, durante toda a vigência deste contrato, incluso seus aditivos de prorrogação.

1.4 - Este contrato está vinculado à proposta apresentada pela contratação, em tudo aquilo que foi ofertado pela mesma.

II - DO FORNECIMENTO / DA EXECUÇÃO

2.1 - O Presente contrato tem como regime de execução a prestação de serviços contratada, onde será medido o desempenho dos serviços, junto ao termo de referência da contratação, para emissão e relatórios de execução ou gestão de contrato, com fins de autorização de pagamento, tendo em vista as parcelas previstas para a execução do presente contrato.

2.2 - A recusa injustificada de execução dos serviços ora pactuada importará na rescisão automática do contrato, ficando o mesmo sujeito ao pagamento de multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor global do ajuste.

III - DO VALOR E PAGAMENTO

3.1 - O presente contrato tem por valor global a quantia de **R\$ 26.000,00** (vinte e seis mil reais), que serão pagos em 10 (dez parcelas) parcelas de **R\$ 2.600,00** (dois mil e seiscentos reais) a serem pagas conforme medição proposta no termo de referência.

3.2 - O pagamento das parcelas previstas para o presente contrato se dará com o seguinte tramite:

I - Emissão de Nota fiscal, devidamente autorizada pelo departamento que acompanha o serviço.

II - Emissão de relatório de gestão de contrato, emitido pelo responsável pela gestão e fiscalização do contrato, confirmando que a parcela a ser paga vem dos serviços que foram prestados com satisfação, dentro do que prevê o termo de referência.

III - Encaminhado ao departamento de compras para devida baixa no controle do contrato no processo de compras no sistema gerencial e autorizando o devido pagamento da despesa.

IV - Encaminhado ao departamento de finanças para liquidação da despesa.

3.3 - O prazo de pagamento será de até 5 (Cinco) dias, após emissão da Nota Fiscal, respeitando a previsão de emissão das parcelas e medição dos serviços prestados.

IV - DO REAJUSTE

4.1 - O presente contrato tem como data base de seu reajuste a data da assinatura do contrato. devendo ser reajustados pelos índices oficiais.

V - DOS PRAZOS

5.1 - Do prazo do contrato: O presente contrato tem vigência de 23 de fevereiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

2



5.2 - Do prazo para execução dos serviços: Os serviços prestados, tendo com base o presente contrato, deverão observar os prazos e disponibilização de tempo estabelecidos no termo de referência para efetivação.

VI - DOS CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - A despesa assumida pela Contratante com a contratada em virtude do presente ajuste, que é estimada em **R\$ 26.000,00** (vinte e seis mil reais), ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária: n.º. 10.01.08.244.1008.2032.3.3.90.39.00.

6.1.1 - A liquidação da despesa ora firmada ocorrerá a cargo dos recursos provenientes do tesouro municipal.

VII - DAS COBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - São obrigações da Contratante:

7.2- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma pactuada neste contrato.

7.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do objeto.

7.4 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;

7.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.6 - Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

VIII - DAS COBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - São obrigações da Contratada:

8.2 - Manter, durante execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Posse a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

8.3 - Sanar as demandas abertas no que tange o controle de animais de grande porte.

8.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, decorrentes da prestação de serviços solicitados pela Prefeitura Municipal de Posse, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;

8.5- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Posse, em qualquer etapa, da execução do objeto;

8.6 - Prestar os serviços solicitados obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos.



8.7 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.9 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Posse, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

8.10 - É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da(s) vencedora(s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do objeto;

8.11 - Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;

8.12 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

8.13 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Posse;

IX - GESTÃO DE CONTRATO

9.1 - O presente contrato será gerido pelo gestor de contratos do executivo, nomeado através de portaria para execução da função e terá a fiscalização do departamento solicitante da contratação.

9.1.1 - Os demais departamentos que venham a fazer uso do objeto do presente contrato, devem fiscalizar a execução do mesmo, emitindo relatórios da fiscalização para tal.

X - DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 - O presente contrato poderá ser extinto antes do prazo da vigência, com devido processo e motivação, assegurado contraditório e ampla defesa, nos casos abaixo:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;



VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

XI - DA PRORROGAÇÃO

11.1 - O presente contrato não será prorrogado.

XII - DO FORO

12.1 - Fica eleita em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Posse de Goiás - GO, com exclusão de qualquer outro, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente termo.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor para que surta os efeitos legais.

Posse - GO, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2022.

Carolina Chaves Valente
**O FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
POSSE**

CNPJ nº: 19.402.824/0001-16

Carolina Chaves Valente

CONTRATANTE

Suely Ferreira Dourado da Silva
**SUELY FERREIRA DOURADO DA
SILVA**

CNPJ nº: 44.958.003/0001-08

Suely Ferreira Dourado da Silva

CONTRATADO(a)

Testemunhas:

1ª) *Quilto Antônio Lima*

CPF n. *004.312.611-13*

2ª) *Fernando Sales*

CPF n. *044.006.361-22*